

Assistência Social

A política de acção social do Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) consiste principalmente em promover a prestação de serviços do bem-estar social que correspondam às necessidades reais da sociedade e a, através de uma estreita colaboração com as instituições particulares, para responder as exigências sociais e resolver problemas pessoais, familiares e sociais, de modo a melhorar a capacidade e qualidade de vida da população e construir em conjunto uma sociedade harmoniosa e feliz. Em 2024, o Instituto de Acção Social (IAS) investiu cerca de 3,382 mil milhões de patacas nos serviços sociais.

A partir de 2005, o Governo da RAEM tem lançado um subsídio para idosos residentes permanentes com 65 ou mais anos de idade. Em 2024, o subsídio foi fixado no montante de 9000 patacas por ano, e houve um total de 137.402 pedidos (incluindo 3244 pedidos para os subsídios devidos de anos anteriores) que satisfaziam as exigências, o que implicou uma verba orçamental de cerca de 1,237 mil milhões de patacas neste ano. Em 2024, o IAS atribuiu apoios financeiros a 257 equipamentos/projectos sociais na ordem de 1691 milhões de patacas para subsidiar mais de 4800 beneficiários. Ao mesmo tempo, continuou a atribuir subsídio aos residentes permanentes da RAEM portadores do “Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência”. Também atribuiu subsídio aos cuidadores através do “Projecto Piloto de Atribuição do Subsídio a Cuidadores”.

Em Setembro de 2024, o Governo da RAEM atribuiu aos 2102 agregados familiares beneficiários do subsídio regular um apoio adicional, cujo valor correspondeu ao de um montante mensal, sendo o encargo total dessa medida de cerca de 12,9 milhões de patacas.

Instituto de Acção Social (IAS)

O IAS fornece serviços que abrangem diversas tipologias, nomeadamente apoio aos indivíduos, apoio à família, apoio às crianças e jovens, apoio a idosos e serviços de reabilitação, prevenção e tratamento da toxicodependência e do vício do jogo e serviços de reinserção social. Dispõe de instalações de serviços sociais sob a sua tutela, donde se destacam vários centros, entre eles, o de Acção Social, o de Sinistrados, o de Avaliação Geral de Reabilitação, o de Tratamento por Medicamentos (Metadona), o de Educação para a Vida Sadia e a Casa de Vontade Firme (serviço de prevenção e tratamento do distúrbio do vício do jogo).

A Lei n.º 5/2019 (Regime da qualificação profissional dos assistentes sociais) entrou em vigor em 2020. Até Dezembro de 2024, um total de 2273 assistentes sociais eram titulares do certificado de acreditação profissional e 1463 pessoas possuíam o cartão de inscrição de assistente social válido.

Serviço de Apoio a Famílias e Comunidades

O IAS criou quatro centros de acção social e uma sucursal de serviços em diversas zonas de Macau para prestar serviços gerais públicos a indivíduos ou famílias em situação difícil, nomeadamente o aconselhamento a indivíduos e famílias, o apoio económico, o serviço de apoio durante as 24 horas por dia, o apoio a sinistrados, e o serviço de encaminhamento para instituições e serviço de consulta jurídica.

A par disso, o IAS presta ainda, entre outros, serviços de aconselhamento e apoio necessários às pessoas com problemas de violência doméstica e é responsável pela execução

da atribuição de diversas pensões e de subsídios, incluindo o subsídio para idosos e subsídio de invalidez. Em 2024, os quatro centros de acção social e uma sucursal de serviços receberam no total 3178 solicitações e prestaram 9115 serviços variados, tendo 2557 famílias obtido um subsídio regular, o que significa um apoio a 3898 beneficiários.

Em 2024, existiam em Macau um centro público de sinistrados, 11 centros integrados de serviços de família e comunidade, 13 centros comunitários, 11 projectos especializados comunitários em serviço social e quatro centros de abrigo e de acolhimento temporário, que são na sua maioria geridos por organizações não governamentais subsidiadas pelo IAS.

Em 2024, o Centro de Sinistrados da Ilha Verde acolheu 18 residentes, os centros de abrigo de Verão e de Inverno apoiaram, respectivamente, 112 e nove pessoas, ao passo que 11 centros de serviços integrados de família e comunidades ajudaram 1.082.859 pessoas. Os 13 centros comunitários prestaram serviços a 1.150.544 residentes, os 11 serviços comunitários específicos apoiaram um total de 536.125 pessoas, e os quatro centros de abrigo e de acolhimento temporário alojaram 272 pessoas.

Em 2024, IAS recebeu um total de 2375 comunicações e de pedidos de apoio através da linha aberta de apoio às famílias em risco, tendo sido apurados, após a exclusão de casos duplicados, 1697 casos, dos quais 893 envolveram litígios familiares e violência doméstica, e os restantes 804 foram de outra natureza e 85 foram casos suspeitos de violência doméstica. Analisados, 55 foram confirmados como casos de violência doméstica, em que 30 casos diziam respeito à violência ocorridos entre os cônjuges, 16 casos referiram-se à violência contra crianças, oito casos envolveram violência contra idosos e um relacionou-se com violência entre membros da família.

Serviço de Apoio a Crianças e Jovens

Na RAEM existiam, em 2024, 59 creches, das quais 40 funcionavam com subsídios regulares do IAS, que disponibilizaram um total de 7987 vagas, com 5272 crianças matriculadas. Uma creche subsidiada pelo IAS abriu um centro familiar para promover jogos entre pais e filhos, criando, assim, uma relação de harmonia familiar. Em 2024, este centro prestou um total de 39.511 serviços. O Governo da RAEM lançou o Regime de admissão prioritária das crianças de famílias em situação vulnerável nas creches, de forma a proporcionar, prioritariamente, às famílias com necessidades, serviços de creches a tempo inteiro através das creches subsidiadas.

Em 2024, estavam em funcionamento nove lares para crianças e jovens destinados a facultar os cuidados necessários tanto a curto como a longo prazo a órfãos, crianças abandonadas e a menores e adolescentes em risco devido a conflitos com a família ou inadaptação à sociedade, nos quais estavam matriculados 285 jovens e crianças.

Em 2024, o IAS, única instituição legal de Macau com competências no tratamento de casos de adopção, tratou 14 casos de adopção. O IAS presta também apoio a menores no quadro da protecção social de menores, tendo apoiado 338 menores em 2024. Por outro lado, no âmbito do “Programa de Auxílio Comunitário”, o IAS, em colaboração com a equipa de intervenção comunitária para jovens, prestam também serviços de aconselhamento aos adolescentes com idades compreendidas entre 12 e 16 anos que tenham praticados actos qualificados pela lei como crimes ou contravenções; porém, em 2024, não houve qualquer necessidade de prestação do serviço em questão.

Serviço de Apoio a Idosos

O Governo de RAEM para reconhecer o contributo das pessoas idosas na sociedade e divulgar e valorizar o respeito pelos idosos e o dever de obediência aos progenitores, instituiu, em 2017, por ordem executiva do Chefe do Executivo, o nono dia do nono mês do ano lunar como Dia do Idoso.

Os idosos portadores de Bilhete de Identidade de Residentes Permanentes, com idade superior a 65 anos, podem solicitar o Cartão de Benefícios Especiais para Idosos. Os portadores deste documento usufruem de descontos e outros benefícios junto das instituições públicas e empresas que colaboram com o Instituto de Acção Social. Até ao final de 2024, havia em Macau, 136.670 portadores do Cartão de Benefícios Especiais para Idosos e um total de 5873 idosos obtiveram o Cartão Electrónico de Benefícios Especiais para Idosos.

Em 2024, funcionavam 25 lares para idosos que ofereceram cuidados paliativos aos idosos fisicamente debilitados sinalizados, dos quais 15 usufruíam de subsídio regular. Um total de 25 lares para idosos disponibilizaram cerca de 2705 vagas para alojamento e um total de 2245 idosos beneficiaram dos serviços de lares para idosos. A par disso, nove centros ofereceram cuidados diurnos e apoios aos idosos que careciam de condições que lhes permitisse viver sozinhos. Para além disso, dez centros de dia para idosos e 25 centros de convívio e reabilitação prestaram aos idosos serviços culturais, desportivos e recreativos, entre outros.

Em 2024, 695 idosos beneficiaram de serviços de tratamento diurnos, 11.070 beneficiaram de serviços de centros diurnos para idosos e 10.298 beneficiaram de serviços de centros de convívio e reabilitação.

Actualmente, o serviço de cuidados domiciliários é assegurado por uma equipa de serviço de tratamento domiciliário e sete equipas de apoio e tratamento domiciliário e comunitário pertencentes, respectivamente, a dois centros de dia para idosos, a dois centros de tratamento de dia e a um centro de serviço integrado para idosos, que prestam apoio domiciliário e cuidados aos idosos mais fragilizados, que têm necessidades especiais, fazendo com que os idosos possam receber o tratamento e cuidados adequados. Em 2024, um total de 1487 serviços individualizados foram prestados, dos quais 571 a idosos isolados e 916 a idosos não isolados.

Além disso, há ainda, entre outros serviços destinados a idosos isolados ou a famílias com duplo envelhecimento, a rede de cuidados continuados aos idosos, a linha aberta de atendimento imediato para idosos, o programa de apoio aos idosos isolados, o serviço urgente Peng On Tung de teleassistência doméstica, o programa de avaliação da segurança domiciliária dos idosos e de financiamento para a aquisição de equipamentos.

Serviço de Reabilitação

Em 2024, funcionavam, em Macau, 11 lares com alojamento e reabilitação. Desses lares, nove ofereceram alojamento, formação, actividades sociais e recreativas a pessoas com deficiência mental ou doentes mentais crónicos já adultos e a pessoas com deficiência mental ou física com idades inferiores a 15 anos, estando outros dois deles vocacionados para alojamento temporário e auxiliar de doentes mentais reabilitados. A par disso, contavam-se, ainda, 12 centros diurnos que auxiliavam na aprendizagem colectiva, no treino de autonomia, na terapia de reabilitação, nas actividades do dia-a-dia e no apoio individual a

pessoas com disfunções auditivas ou visuais, pessoas com deficiência mental, e a reabilitados de doença mental. Em 2024, os 11 lares vocacionados para pessoas com deficiência facultaram alojamento a 809 pessoas, enquanto 13.069 indivíduos beneficiaram do apoio de reabilitação de 12 centros diurnos. No mesmo ano, foi criado ainda um Centro de Recursos para Equipamentos Auxiliares de Macau, destinado a todos os residentes, tendo sido registados 1038 atendimentos ao longo do ano.

Em 2024, existiam, em Macau, seis infra-estruturas de apoio a pessoas com deficiência, ou seja oficinas, centros de formação profissional e apoio ao emprego, que auxiliaram 467 pessoas. Funcionavam, ainda, quatro centros de educação e de pré-escolaridade, que disponibilizaram educação e exercícios especiais de iniciação a crianças com transtornos do desenvolvimento e com deficiência auditiva, ajudando-as no raciocínio e no desenvolvimento da capacidade linguística e de relacionamento social. No ano de 2024, estes quatro centros de educação e de pré-escolaridade apoiaram 590 crianças.

Os autocarros de reabilitação em Macau pertencem a duas instituições que são apoiadas financeiramente pelo IAS nos custos de operação e aquisição destes veículos. Este transporte destina-se a todos aqueles com mobilidade reduzida ou que tenham sofrido amputações, ou necessitem de tratamentos de diálise renal, para se deslocarem entre o domicílio e o hospital. Para além disso, foi lançado o serviço de autocarro da reabilitação sem marcação prévia, permitindo às pessoas com deficiência deslocarem-se para o convívio com amigos e familiares ou para participarem em actividades culturais, desportivas e de lazer. Em 2024, foram prestados por duas instituições 36.177 serviços de transporte.

Existem cinco centros de serviços de reabilitação geral, um deles é um complexo de serviços de reabilitação de pessoas com deficiência mental. O dormitório do complexo prestou acolhimento a doentes mentais masculinos e femininos com um grau de deficiência entre o ligeiro e o médio, com um intervalo etário entre os 16 e os 55 anos. Em 2024, o centro realizou o curso anual de treino de auto-suficiência para 20 pessoas. O centro prestou ainda apoio parental a pessoas com deficiência mental e seus familiares. Em 2024, foram atendidas 13.178 pessoas. Um outro centro de serviços de reabilitação geral, que presta formação profissional e desenvolvimento de aptidões, atendeu 131 pessoas em 2024.

Um centro disponibiliza alojamento e serviços diurnos de formação profissional a pessoas com deficiência mental de grau médio ou acima e com idade superior a 16 anos e serviços diurnos de cuidados temporários a crianças e adolescentes com dificuldades de desenvolvimento dos seis aos 15 anos de idade, tendo, em 2024, prestado serviços de alojamento a 80 pessoas, serviços diurnos de formação profissional a 51 pessoas e serviços diurnos de cuidados temporários a 28 pessoas. O outro centro, que disponibiliza formação profissional e de competências, prestou serviços a 23 pessoas em 2024.

Em 2024, foi criado um novo centro de serviços integrados de reabilitação para pessoas com deficiência intelectual e autismo com idade superior a 16 anos, oferecendo formação profissional, serviços de desenvolvimento de capacidades e apoio aos portadores de autismo de alto funcionamento. Este centro prestou serviços a 29 pessoas em 2024.

O IAS presta ainda o serviço de avaliação profissional aos residentes de Macau que carecem de utilizar os serviços de reabilitação subsidiados pelo IAS, no sentido de os ajudar a encontrar serviços que lhes sejam adequados. Em 2024, foram recebidos 188 pedidos de ajuda.

Até ao final de 2024, um total de 32.773 pessoas apresentaram, pela primeira vez, pedidos para a emissão do Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência, enquanto 13.666 pessoas solicitaram a renovação do registo, tendo o IAS emitido a 26.044 pessoas o Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência.

Prevenção e Tratamento da Toxicodependência

O IAS e duas instituições particulares de desintoxicação prestam serviços integrados e diversificados ao tratamento e reabilitação toxicodependentes que voluntariamente solicitem a sua desintoxicação, incluindo com consultas externas, tratamento de manutenção e aconselhamento de desintoxicação. Em 2024, o número total das pessoas, que voluntariamente solicitaram a sua desintoxicação, foi de 446 pessoas, das quais 72 foram novos casos.

Em 2024, um centro dos Serviços Integrados de Desintoxicação prestou serviços diversificados, incluindo serviços de internamento hospitalar a 57 pessoas, 623 atendimentos no âmbito dos serviços de apoio às famílias, 985 no que toca ao serviço de desenvolvimento da carreira e 10.354 no âmbito do serviço de divulgação comunitária. A par disso, um serviço de apoio externo a jovens toxicodependentes e dois de apoio externo à desintoxicação prestaram serviços de apoio externo à desintoxicação a 26.723 utentes, dos quais 1011 receberam serviços de apoio externo a jovens toxicodependentes e em situação de risco. Registaram-se 763 utilizações de serviços de aconselhamento às famílias de toxicodependentes. No âmbito das acções de promoção comunitária, contabilizaram-se 12.873 atendimentos. Um serviço de formação profissional para jovens reabilitados organizou 33 cursos de formação em que participaram 220 pessoas, das quais 29 pessoas participaram no estágio, tendo três obtido emprego. Este serviço providenciou também 309 atendimentos no âmbito do apoio a familiares de toxicodependentes através de diversos canais. Ao longo do ano, foram atendidas a 23.815 pessoas.

Serviço de Prevenção e Tratamento dos Distúrbios do Vício do Jogo

A Casa de Vontade Firme do IAS é um organismo responsável principalmente pela prestação de aconselhamento, formação profissional, acção de educação comunitária e trabalhos relativos à promoção e estudo sobre o jogo responsável. Em 2024, o Sistema de Registo Central dos Indivíduos Afectados pelos Distúrbios do Vício do Jogo registou 208 novos casos de pedidos de apoio, enquanto o “Serviço de linha aberta de 24 horas para o aconselhamento da problemática do jogo e aconselhamento via internet”, operado por organizações não governamentais encarregues pelo IAS, recebeu no total 765 pedidos de apoio por telefone e prestou 2179 aconselhamentos via internet.

No que diz respeito ao jogo responsável, o “Grupo de Trabalho para o Jogo Responsável”, composto por organismos do Governo da RAEM, elaborou os “Indicadores de Execução do Jogo Responsável” e procedeu à avaliação faseada. Até Dezembro de 2024, 13 instituições colaboradoras que actuam na área de prevenção e tratamento dos distúrbios do jogos e 36 casinos obtiveram a qualificação de “Entidade modelo de jogo responsável”.

Serviço de Reinserção Social

O serviço de reinserção social implementado principalmente pelo IAS visa apoiar os órgãos judiciais na execução de penas não privativas da liberdade e nas medidas a tomar (a

liberdade condicional, regime de prova, suspensão da execução da pena de prisão com a condição de tratamento de desintoxicação, reabilitação judicial, substituição da multa por trabalho, suspensão provisória do processo, entre outras) e executar as medidas tutelares educativas para jovens infractores (reconciliação com o ofendido, serviço a favor da comunidade, imposição de regras de conduta, acompanhamento educativo, colocação em unidade de residência temporária, entre outros), orientando-os para a correcção de comportamentos e na sua reintegração social.

Em 2024, o IAS apoiou e acompanhou a reabilitação de 698 indivíduos e de 224 jovens infractores. Um alojamento temporário para reabilitados recebeu 29 indivíduos enquanto uma unidade de residência temporária de jovens infractores prestou alojamento a 20 pessoas.

Fundo de Segurança Social

O Fundo de Segurança Social (FSS), sob tutela do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, é responsável pela execução das medidas políticas no âmbito da segurança social e gestão dos respectivos recursos.

O FSS, criado em 23 de Março de 1990, destinava-se originalmente à segurança social dos trabalhadores locais. Na sequência do envelhecimento populacional da sociedade, os residentes pedem cada vez mais uma protecção alargada para toda a população. Assim, em Novembro de 2008, o Governo da RAEM publicou a Proposta de Consulta da Reforma do Sistema de Segurança Social e Protecção na Terceira Idade, cujo conteúdo principal é criar um regime da segurança social de dois níveis, ou seja, através do primeiro nível do regime da segurança social, todos os residentes de Macau têm oportunidade de obter protecção social básica, nomeadamente na terceira idade, para melhorar a sua qualidade de vida. A protecção da vida pós-aposentação com melhores condições é suportada pelo segundo nível do regime de previdência central não obrigatório.

Regime da Segurança Social

A Lei n.º 4/2010 (Regime da Segurança Social) entrou em vigor no dia 1 de Janeiro de 2011, estabelecendo o regime da segurança social, o primeiro nível do sistema de segurança social de dois níveis. A sua cobertura abrange todos os residentes e visa proporcionar-lhes um nível de protecção social básico, especialmente a protecção na velhice. Este regime funciona com base no princípio de seguro social. As suas receitas principais são as contribuições do jogo, comparticipações de 1% das receitas correntes do orçamento geral do Governo da RAEM de cada ano, uma verba de 3% do saldo da execução do orçamento central, as contribuições das entidades empregadoras, dos trabalhadores e dos participantes individuais, as taxas de contratação de trabalhadores não residentes, e os rendimentos de investimentos efectuados pelo FSS.

Desde 2022, o FSS tem vindo a implementar plenamente o “Mecanismo de ajustamento regular das prestações do regime da segurança social”, procedendo, de forma mais científica e sistemática, à revisão e ao ajustamento do montante da pensão para idosos e de outras prestações, com vista a assegurar o nível básico de protecção na velhice dos residentes e o desenvolvimento sustentável do regime de segurança social.

Contribuições

O Regime da Segurança Social abrange as contribuições do regime obrigatório e do regime facultativo. Os trabalhadores residentes e empregadores, que tenham relações laborais, devem pagar ao FSS as contribuições do regime obrigatório. O montante mensal de contribuições do Regime da Segurança Social é de 90 patacas (60 patacas por empregadores, 30 patacas por trabalhadores). Os outros residentes que preencham as disposições da lei podem efectuar o pagamento de contribuições através de inscrição no regime facultativo, no valor de 90 patacas por mês, pagas totalmente por eles.

Em 2024, os beneficiários que efectuaram o pagamento de contribuições foi de cerca de 352 mil, dos quais, mais de 284 mil eram trabalhadores por conta de outrem, e cerca de 68 mil eram do regime facultativo (incluindo os trabalhadores da Administração Pública no activo que estejam inscritos no regime de aposentação e sobrevivência). O montante total de contribuições foi de cerca de 380 milhões de patacas.

Pensões e Subsídios do Regime da Segurança Social

Aos beneficiários que reúnem os requisitos previstos no “Regime da Segurança Social”, podem ser atribuídas prestações, incluindo as prestações de pensão para idosos, pensão de invalidez, subsídio de desemprego, subsídio de doença, subsídio de funeral, subsídio de casamento, subsídio de nascimento e indemnização de doenças profissionais respiratórias.

Em 2024, o número de beneficiários da pensão para idosos e da pensão de invalidez foi de cerca de 167 mil, dos quais 154 mil eram beneficiários da pensão para idosos. Por outro lado, o número de beneficiários de subsídios foi de 14.640. O valor total de prestações da segurança social pago foi cerca de 6280 milhões de patacas, registando as despesas da pensão para idosos (incluindo a prestação extraordinária atribuída em Janeiro), o valor de cerca de 5490 milhões de patacas.

Regime de Previdência Central não Obrigatório

A Lei n.º 7/2017 (Regime de previdência central não obrigatório) entrou em vigor no dia 1 de Janeiro de 2018. O Regime de previdência central não obrigatório é o segundo nível do Sistema de Segurança Social de Dois Níveis, e visa reforçar a protecção social dos residentes da RAEM e complementar o regime da segurança social vigente.

O Regime de Previdência Central não Obrigatório é composto pelo regime distributivo e regime contributivo. Os titulares das contas individuais podem através de plano contributivo efectuar investimentos para fins de valorização, e acumulação de riqueza, preparando assim uma contribuição para a sua reforma com mais qualidade.

Contas Individuais do Regime de Previdência Central não Obrigatório

São titulares de uma conta individual do Regime de Previdência Central não Obrigatório os residentes da RAEM que:

- 1) Tenham completado 18 anos de idade;
- 2) Não tendo completado 18 anos de idade, estejam inscritos no Regime da Segurança Social, nos termos da Lei.

A conta individual do Regime de Previdência Central não Obrigatório é composta por subconta de gestão do Governo, subconta de contribuições e subconta de conservação.

Regime Contributivo

O Regime de previdência central não obrigatório dispõe de planos conjuntos e planos individuais. Os planos conjuntos são aplicáveis aos trabalhadores por conta de outrem, e as contribuições mensais de trabalhadores e empregadores participantes no plano têm como base de cálculo o salário de base dos trabalhadores. O montante das contribuições por ambas partes é respectivamente de 5% do salário de base do trabalhador. No entanto, foi estabelecida a acoplagem entre o limite máximo e mínimo de base de cálculo de contribuições e o “Salário mínimo para os trabalhadores”. Os planos individuais são aplicáveis a todos os titulares da conta, o valor mensal mínimo de contribuições é de 500 patacas e, para efeitos de fixação de montante, foi estabelecida a acoplagem entre o limite máximo de base de cálculo e o “Salário mínimo para os trabalhadores”, actualmente o valor máximo é de 3500 patacas. As contribuições de plano conjunto e de plano individual podem ser aplicadas nos fundos de pensões do regime de previdência central não obrigatório para aumentar a rentabilidade, os quais são geridos pelas entidades gestoras de fundos habilitadas. Até ao final de 2024, existiam sete entidades gestoras de fundos, fornecendo um total de 43 fundos de pensões abertos.

Em 2024, cumulativamente houve um total de 321 empregadores que participaram nos planos conjuntos do regime de previdência central não obrigatório, sendo o número acumulado de trabalhadores participantes de cerca de 31 mil pessoas, sendo que 82 mil pessoas participaram nos planos individuais, e cerca de nove mil pessoas abriram a subconta de conservação.

Quando cessar a relação laboral, os trabalhadores têm direito às contribuições dos empregadores de acordo com o tempo de contribuição e as taxas de reversão de direitos. Uma vez que as contas individuais do regime de previdência central não obrigatório têm característica de portabilidade, ou seja, a subconta de contribuições não será liquidada por motivo da cessação da relação laboral, podendo manter-se na conta para fins de investimentos.

Regime Distributivo

Os titulares das contas que, encontrando-se sobrevivos no dia 1 de Janeiro do ano em que ocorre a atribuição, tenham preenchido no ano civil anterior cumulativamente os seguintes requisitos, podem ter direito à verba de incentivo básico de só uma vez, no valor de dez mil patacas:

- 1) Ser residente permanente da RAEM;
- 2) Ter completado 22 anos de idade;
- 3) Ter permanecido na RAEM, pelo menos, 183 dias.

Caso a situação da execução orçamental de anos económicos anteriores o justifique, pode ser atribuída ainda uma verba a título de repartição extraordinária de saldos orçamentais aos titulares das contas que tenham preenchido os requisitos acima mencionados. A respectiva verba vai ser registada na subconta de gestão do Governo, as verbas constantes da conta, podem ser acumuladas para fins de valorização, ou podem ser transferidas para subconta de contribuições ou subconta de conservação mediante requerimento, para o efeito de efectuar investimentos.

Em 2024, o número total dos titulares das contas individuais do regime de previdência central não obrigatório ultrapassou os 623 mil, dos quais cerca de 402 mil preencheram os

requisitos de atribuição de verba, tendo o Governo da RAEM injectado sete mil patacas em cada conta. Além disso, cerca de 11 mil titulares tiveram direito à verba de incentivo básico, no valor de dez mil patacas. Até Janeiro de 2025, o valor máximo da verba acumulada ao longo dos anos na subconta de gestão do Governo foi de 84.000 patacas. Entretanto, se o titular de conta satisfez os requisitos para ter direito à atribuição de verba a título de repartição extraordinária de saldos orçamentais a partir de 2010, e nunca requereu as transferências de verbas ou o levantamento de verba da subconta de gestão do Governo, as receitas acumuladas de juros podem atingir, no máximo, 21.068 patacas.

Levantamento de Verbas

No intuito de atingir o objectivo de facultar uma melhor protecção aos titulares de contas, estes só quando tiverem completado os 65 anos de idade ou preenchido os outros requisitos de levantamento de verba é que podem requerer o levantamento da sua conta individual. Em 2024, foram autorizados cerca de 100 mil requerimentos, e o valor total de atribuição foi de cerca de 1920 milhões de patacas.

Política de Habitação Pública

A política de habitação pública do Governo da RAEM dá prioridade às necessidades de habitação dos mais vulneráveis e distribui os recursos habitacionais públicos, de forma racional, conforme a urgência de cada caso. O Governo da RAEM sempre atribuiu grande importância ao desenvolvimento da habitação pública. Ao longo dos anos, tem procurado assegurar as necessidades habitacionais básicas da população, através da optimização dos regimes e da construção de habitações. O Governo da RAEM definiu a política de habitação de cinco classes, com o intuito de apoiar os residentes com diferentes capacidades económicas na resolução dos seus problemas habitacionais.

Conforme as necessidades de habitação e a acessibilidade financeira de pessoas de diferentes classes sociais, a habitação em Macau é estruturada, de baixo para cima, em habitação social, habitação económica, habitação intermédia, residência para idosos e habitação privada, optimizando ainda mais as políticas de habitação.

Nos últimos anos, entraram em vigor sucessivamente o “Regime jurídico da habitação social”, a “Lei da habitação económica” e o “Regime jurídico da habitação intermédia”, estabelecendo um mecanismo permanente de candidatura à habitação social, o regime de revenda da habitação económica - que garante a manutenção da natureza original da habitação económica - e o regime da habitação intermédia. Estas iniciativas constituem um alicerce legal para a implementação da política de “habitação dividida em classes”.

Ultimamente, o Governo da RAEM tem promovido, de forma constante, a construção de habitação pública. Até Julho de 2024 foram construídas mais de 52 mil fracções na RAEM, 26 mil das quais foram construídas após o retorno de Macau à Pátria. Actualmente, está em curso a construção de mais de 19 mil fracções.

Habitação Social

A habitação social é atribuída, sob a forma de arrendamento, pelo Governo da RAEM, a agregados familiares em situação económica desfavorecida ou que se encontrem em situações especiais. Por situação económica desfavorecida entende-se aquela em que o total do rendimento mensal e do património líquido do agregado familiar não ultrapassa os

limites estabelecidos por despacho do Chefe do Executivo. A regulamentação da atribuição e arrendamento da habitação social encontra-se definida na Lei n.º 17/2019 (Regime jurídico da habitação social) e no Regulamento Administrativo n.º 30/2020 (Regulamentação do Regime Jurídico da Habitação Social).

A candidatura de natureza permanente a habitação social foi implementada a partir de 20 de Agosto de 2020. Até 31 de Dezembro de 2024, após apreciação, foram admitidos 5841 agregados familiares, tendo sido atribuídas habitações a 3288 agregados.

Habitação Económica

A “Habitação Económica” era construída, nos termos do Decreto-Lei n.º 13/93/M, pelas empresas adjudicatárias nos terrenos concedidos, e comercializada, de acordo com as condições e preços definidos no contrato de concessão, aos agregados familiares candidatos ao concurso para a compra de habitações designados pelo Instituto de Habitação.

De acordo com a Lei n.º 10/2011 (Lei de Habitação Económica), republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 200/2020, a construção dos edifícios de habitação económica passou a ser da responsabilidade do Governo da RAEM e promovida pelo Instituto de Habitação, ou por qualquer outro organismo público designado para o efeito pelo Chefe do Executivo.

A construção da habitação económica tem dois objectivos: apoiar os residentes da RAEM, com determinados níveis de rendimento e património, na resolução dos seus problemas habitacionais, e promover a oferta de habitação mais adequada às reais necessidades e à capacidade aquisitiva dos residentes.

Relativamente ao concurso geral para aquisição de 3017 fracções de habitação económica lançado no final de Novembro de 2019, verificou-se que, até 31 de Dezembro de 2024, um total de 4211 candidatos foi admitido para a apreciação substancial, 3008 agregados familiares reuniam os requisitos exigidos, três agregados familiares encontravam-se em fase de procedimento jurídico, 880 agregados familiares não reuniam os requisitos exigidos, 140 agregados familiares desistiram da candidatura, 167 agregados familiares sofreram alteração de grupo e de ordenação, e 13 agregados familiares encontravam-se em processo de apreciação.

Entre 14 de Julho e 30 de Novembro de 2021, realizou-se o novo concurso para aquisição de 5254 fracções de habitação económica, tendo sido recebidos 11.707 boletins de candidatura. No dia 14 de Dezembro de 2022, foram publicadas a lista definitiva de ordenação e a lista de exclusão de candidaturas. Foram admitidas 9796 candidaturas e foram excluídas 1911 candidaturas.

O prazo do novo concurso para aquisição de 5415 fracções de habitação económica teve início no dia 27 de Setembro de 2023 e termo no dia 27 de Março de 2024, em que foi recebido um total de 6562 boletins de candidatura. Em 13 de Novembro de 2024, foram publicadas a lista provisória de ordenação e a lista de exclusão de candidaturas do concurso de habitação económica, tendo sido admitidas 5076 candidaturas e excluídas 1486 candidaturas.

Habitação Intermédia

A Lei n.º 17/2023 (Regime jurídico da habitação intermédia) entrou em vigor no dia 1 de Abril de 2024. A construção de habitação intermédia é da responsabilidade do Governo da RAEM e é executada pelo organismo público designado pelo Chefe do Executivo. Compete ao IH a coordenação da venda das fracções, bem como a fiscalização do cumprimento da lei.

A construção de habitação intermédia tem duas finalidades: apoiar os residentes da RAEM, com determinados níveis de rendimento e património, na resolução dos seus problemas habitacionais, nomeadamente na aquisição de habitação, e promover uma oferta de habitação adequada à capacidade aquisitiva dos residentes da RAEM.

Residência do Governo para Idosos

O projecto-piloto da Residência do Governo para Idosos, criado pelo Governo da RAEM em 2020, tem como objectivo cuidar prioritariamente dos idosos que vivem nos edifícios antigos e que têm condições financeiras, em prol da melhoria tanto da sua comodidade no dia-a-dia como da sua qualidade de vida.

Em 15 de Outubro de 2024, a Residência do Governo para Idosos, situada na Avenida do Nordeste, entrou oficialmente em funcionamento, dispondo de 1815 apartamentos residenciais tipo estúdio, dotados de equipamentos básicos e de gerontecnologia, e proporciona, para além de serviços diversificados complementares, um ambiente habitacional confortável e seguro.

No período da primeira fase de candidaturas aos 759 apartamentos da Residência do Governo para Idosos, que decorreu a partir de 6 de Novembro de 2023, o IAS aprovou cerca de 1300 candidaturas, envolvendo cerca de 2200 pessoas. Em 2024, 524 agregados familiares (num total de 783 pessoas) celebraram acordos de utilização, passando a viver na Residência do Governo para Idosos.

Para mais informações:

*Direcção dos Serviços de Estatística e Censos (<http://www.dsec.gov.mo>)
Instituto de Acção Social (<http://www.ias.gov.mo>)
O Fundo de Segurança Social (<http://www.fss.gov.mo>)
Instituto de Habitação (<http://www.ihm.gov.mo>)*